Ementa: altera o artigo 3 ª da Lei Municipal n ª 4.058/2009, e d?outras disposi?es.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribui?es legais, tendo por base o que preceitua o artigo 157, ¤ 1 º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

?A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprova a seguinte Lei:

Art. 1 ª - Fica alterado o par?rafo ?ico e acrescentado o par?rafo segundo ao artigo 3 ª da Lei Municipal n ª 4.058, de 29 de Maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte reda?o:

?Art. 3 ª - Fica proibido o consumo, dentro dos limites do Parque Ecol?ico, de qualquer esp?ie de bebidas alco?icas, acondicionada em latas de alum?io e/ou garrafas e litros de vidro, bem como de qualquer forma de entorpecente.

¤ 1 ª - Fica a proibi?o de consumo de bebidas alco?icas suspensa em eventos promovidos pelo Poder P?lico Municipal, mediante Decreto fundamentado.

¤ 2 ª - A autoriza?o para uso de sistema de sonoriza?o dentro dos limites do Parque Ecol?ico Rodolfo Rieger ser?emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, sendo vedada qualquer outra forma de sonoriza?o n? autorizada pelo Poder P?lico Municipal.?

Art. 2 ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 28 de Novembro de 2011.

ILARIO HOFSTAETTER ADRIANO JOS?COTTICA

Vereador Vereador

ALBENICE P. DE SOUZA GUIDO HERPICH

Vereador Vereador

VALDEMIR JOS?SONDA JOSO?REINALDO PEDRALLI

Vereador Vereador